

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N° ,DE 2025 (Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos acerca da omissão da Força Nacional de Segurança Pública diante das invasões indígenas em propriedades rurais, em especial a ocorrida recentemente no município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, que resultou em incêndios de maquinários, insumos e demais estruturas agrícolas, ocasionando graves prejuízos econômicos e a interrupção das atividades produtivas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 50, da Constituição Federal, e Arts. 24, IV e 219, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos acerca da omissão da Força Nacional de



* C D 2 5 3 4 9 9 7 4 2 6 0 0 *

Segurança Pública diante das invasões indígenas em propriedades rurais, em especial a ocorrida recentemente no município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, que resultou em incêndios de maquinários, insumos e demais estruturas agrícolas, ocasionando graves prejuízos econômicos e a interrupção das atividades produtivas.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os artigos 24, IV e 219, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para que compareça a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, a fim de prestar esclarecimentos acerca da omissão da Força Nacional de Segurança Pública diante das invasões indígenas, em especial a ocorrida recentemente em Caarapó, que resultou em incêndios de maquinários, insumos e demais estruturas agrícolas.

Cumpre salientar que, nos termos do art. 32, inciso I, alínea “a”, item 1, e alínea “b”, do Regimento Interno, compete a esta Comissão apreciar matérias relacionadas às condições sociais no meio rural e às questões fundiárias, motivo pelo qual o presente requerimento insere-se plenamente no escopo temático desta Comissão Permanente.

De acordo com o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, compete ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública determinar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública. Assim, resta inequívoco que a subordinação hierárquica e decisória da Força Nacional está vinculada diretamente à Pasta da Justiça, o que impõe ao referido Ministro a obrigação de esclarecer as razões da ausência de atuação imediata e eficaz diante de fatos de tamanha gravidade.

O episódio, amplamente noticiado, evidencia que um grupo de indígenas



* C D 2 5 3 4 9 9 7 4 2 6 0 0 *

REQ n.225/2025

Apresentação: 27/10/2025 14:52:42.380 - CAPADR

armados invadiu uma propriedade privada, expulsou trabalhadores e incendiou áreas produtivas, configurando grave violação à ordem pública, ao direito de propriedade e à segurança no meio rural.

Diante de tais ocorrências, a inércia do aparato federal de segurança revela-se inadmissível, sendo dever desta Comissão apurar o ocorrido.

Sala da Comissão, em de 2025

Deputado Rodolfo Nogueira - PL/MS

**Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253499742600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



* C D 2 2 5 3 4 9 9 7 4 2 6 0 0 *